



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64114.004698/2025-02

Cód verificador: 53e1b7e0-d347-458e

ASSUNTO: DISPENSA/PMT - Aquisição de Chave de Impacto e Cx. de ferramentas

INTERESSADO: Pel Mnt Transp

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

Data da Criação: 18/06/2025

Localização Atual do Processo: Setor Financeiro

Data da Autação: 14/07/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 472-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo (a)
- 2- DFD160006_000048_2024-1.pdf
- 3- Despacho Nº 2895-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo
- 4- Despacho Nº 2912-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo
- 5- _EQP_PLJ_DISPENSA_FERRAMENTAL11JUL25_127_boletim_interno.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64114.004698/2025-02
- 7- ETP160006_000114_2025-1_assinado_assinado.pdf
- 8- consultarSituacaoFornecedor_03080053000158_2025-07-14.pdf
- 9- MR160006_000044_2025_assinado.pdf
- 10- cotacao-resumido-105-2025-1_assinado_assinado.pdf
- 11- AC160006_000017_2025_assinado.pdf
- 12- TR160006_000043_2025_assinado_assinado.pdf
- 13- 2025NC000087-1.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64114.004698/2025-02
- 15- Relatório de material por PDMs Contratos.gov.br (5).pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64114.004698/2025-02
- 17- ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64114.004698/2025-02
- 19- certidao_46814846000166.pdf
- 20- ConsultaConsolidada_46814846000166_17-7-2025.pdf
- 21- consultarSituacaoFornecedor_46814846000166_2025-07-17.pdf
- 22- Proposta CAIXA DE FERRAMENTAS assinado.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64114.004698/2025-02
- 24- NE_160006_2025NE000376_DISPENSA_FERRAMENTAL.pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64114.004698/2025-02
- 26- NF 06.pdf
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64114.004698/2025-02
- 28- Despacho Nº 3458-Pel Trnp/CCAp/Cmdo
- 29- Despacho Nº 3525-Suport Doc/B Adm/Cmdo
- 30- Despacho Nº 3533-Pel Trnp/CCAp/Cmdo
- 31- Despacho Nº 3536-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
- 32- Despacho Nº 3598-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
- 33- Despacho Nº 3918-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
- 34- OPTANTE - 46.814.846 JUAN SANTOS RODRIGUES.pdf
- 35- Despacho Nº 3919-SET FINAN/FISC ADM/B Adm
- 36- NS - 46.814.846 JUAN SANTOS RODRIGUES.pdf
- 37- GEROP 2025OP000517.PNG
- 38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64114.004698/2025-02

39- Despacho Nº 3920-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Termo de Abertura Nº 472-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo

Manaus, AM, 18 de junho de 2025.

Assunto: Termo de abertura

Anexos:

[1\) DFD160006_000048_2024-1.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda 48/2024 CLIX.

RAFAEL [REDACTED] 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten RAFAEL [REDACTED]**, em 18/06/2025, às 08:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: REVD-S/U0-MSy3-nLEd

Número do Documento de Formalização da Demanda: 48/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Manutenção e Transporte	30/04/2025 01:00	160006	LUIZ CARLOS [REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Material de Consumo de Ferramentas e Utensílios de Oficina			

2. Justificativa de Necessidade

Atende este pelotão com suas demandas de aquisição de ferramentas de oficina e equipamentos de manutenção, tais equipamentos darão mais autonomia nas manutenções, assim desafogando a OM de manutenção da Guarnição de Manaus

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS			1,00	70.000,00	70.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WASHINGTON [REDACTED]
Chefe da Equipe de Planejamento de Contratação

LUIZ CARLOS [REDACTED]
Membro da Equipe de Planejamento de Contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 2895-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo

Manaus, AM, 9 de julho de 2025.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo

Concordo com a demanda apresentada pelo Pelotão de Manutenção e Transporte.

Encaminho para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

PAULO VITOR [REDACTED] - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PAULO VITOR** [REDACTED] em 09/07/2025, às 17:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: JCfS-f56d-POf2-mvC8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 2912-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo

Manaus, AM, 10 de julho de 2025.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas

Aprovo o DFD apresentado pelo Pelotão de Manutenção e Transporte e determino a Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII do art. 3º da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

[REDACTED] NEVES - TC
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC [REDACTED] NEVES**, em 10/07/2025, às 10:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 41IS-yIXm-/kmp-5sgo

Em consequência, o Ch 1ª Seq e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97549, de 11 de julho de 2025, da(o) 1ª Seq)

11) ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SICAPEX

Foi solicitado a atualização da Base de Dados do SICAPEX, para que seja excluída a Srª [REDACTED] LOPES do rol de seus dependentes devido acordo de reconhecimento de dissolução de união estável.

(Solu DIEx Simplificado Nº 1663-NPOR/Cmdo, de 10 JUL 25, do NPOR)

1º Sgt [REDACTED] DOS SANTOS

Em consequência:

- seja atualizada no Sistema de Cadastro de Pessoal do Exército (SiCaPEx), as alterações dos dependentes pela 1ª Seq; e
- o Ch 1ª Seq, Cmt Cia e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97555, de 11 de julho de 2025, da(o) 1ª Seq)

12) CONVALESCENÇA EM RESIDÊNCIA - Aprovação

Autorizei convalescer em residência, por um período de 08 (oito) dias, a contar de 3 JUL 25, devendo comparecer à FSB no dia 11 JUL 25, para regularizar sua situação de saúde.

Sd EV [REDACTED] DA SILVA

Em consequência, o Ch 1ª Seq, Cmt SU, FSB e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97481, de 8 de julho de 2025, da(o) FSB)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. TRATAMENTO DE SAÚDE DE ADIDOS, ENCOSTADOS E REINTEGRADOS

Comparecimento

Por não ter sido publicado em data oportuna. Não compareceu à consulta médica previamente agendada para o dia 16 JUN 25, no Hospital Militar da Área de Manaus (HMAM), destinada ao preenchimento de laudo especializado.

(Solu DIEx Nº 1435-S1/EM/Cmdo, de 17 JUN 25)

Sd EP [REDACTED] MONTEIRO

Em consequência, Ch 1ª Seq, Chefe da SPP, Chefe da Divisão de Pessoal, Cmt "da respectiva SU do militar" e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97547, de 11 de julho de 2025, da(o) 1ª Seq)

b. PROCESSO LICITATÓRIO

Abertura de processo licitatório – Autorização

1. Fundamento Jurídico – Em conformidade no disposto no Artigo 8º, §1º e §5º, da Lei nº 14.133/2021, determino o início do procedimento de aquisição e determino a abertura do Processo Administrativo EB:64114.004698/2025-02, de acordo com o Documento de Formalização da Demanda nr 48/2024, que possui como objeto equipamento especializado para oficina de manutenção e reparo de veículos motorizados.

2. Motivação - Atender o pelotão de manutenção e transporte com suas demandas de aquisição de ferramentas de oficina e equipamentos de manutenção, tais equipamentos darão mais autonomia nas manutenções, assim desafogando a OM de manutenção da Guarnição de Manaus

3. Origem do Recurso - O recurso encontra-se descentralizado nesta Unidade Gestora Executora (UGE) e é oriundo do Comando da 12ª Região Militar.

4. Designação do Agente da Contratação:

3º Sgt [REDACTED] - Agente da Contratação.

5. Designação da Equipe de Apoio:

1º Ten [REDACTED], e;

3º Sgt [REDACTED].

1º Ten RAFAEL [REDACTED]

3º Sgt LUIZ CARLOS [REDACTED]

Em consequência o Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências

(Nota nº 97554, de 11 de julho de 2025, da(o) Div Adm)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

PUNIÇÃO DE PRAÇA

Pelo Cmt Cia C Ap

O Sd EP PEDRO HENRIQUE [REDACTED] por ter chegado atrasado para o pernoite do Estágio Qualificação de Combatente de Selva no dia 29 JUN 25 (número 26, do Anexo I, com a atenuante do inciso I, do art. 19, tudo do RDE, transgressão leve), fica impedido disciplinarmente por 02 (dois) dias, permanece no "comportamento bom". A presente punição é a contar de 11 JUL 25, devendo ser posto em liberdade após a parada diária do dia 13 JUL 25.

(Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar Nr 70-Cia C Ap, de 3 JUL 25)

Sd EV PEDRO HENRIQUE [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64114.004698/2025-02

Em 14/07/2025 às 14:30, faço anexar ao presente processo 64114.004698/2025-02, o(s) documento(s): _EQP_PLJ_DISPENSA_FERRAMENTAL11JUL25_127_boletim_interno.pdf.

 QUEIROZ - 1º Ten
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 114/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64114.004698/2025-02

2. Descrição da necessidade

O Pelotão de Manutenção e Transporte do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS) tem como missão garantir a operacionalidade da frota de viaturas, essencial para o deslocamento seguro e eficiente das tropas em ambientes de selva. A aquisição de uma **chave de impacto** é fundamental para agilizar a realização de serviços mecânicos, como a remoção e fixação de parafusos de rodas e componentes críticos, reduzindo significativamente o tempo de manutenção e aumentando a disponibilidade dos veículos. Em operações na Amazônia, onde as condições são extremamente desgastantes para os equipamentos, a agilidade na manutenção pode ser decisiva para o sucesso das missões.

A **maleta de ferramentas completa** é outro item indispensável, pois centraliza e organiza os instrumentos necessários para reparos emergenciais e preventivos. Atualmente, a falta de um conjunto padronizado e de qualidade dificulta a execução de serviços básicos, causando improvisações que comprometem a segurança e a eficácia dos reparos. Com uma maleta adequada, a equipe terá maior versatilidade para atender às demandas da frota, incluindo viaturas como as AMVs (Armored Military Vehicles), que exigem manuseio especializado devido à sua complexidade mecânica.

O **calibrador digital de pneus** é um equipamento estratégico para garantir a segurança e o desempenho dos veículos em terrenos acidentados e com baixa aderência, comuns em áreas de selva. A pressão incorreta dos pneus aumenta o risco de avarias, eleva o consumo de combustível e reduz a vida útil dos pneus, gerando custos adicionais e indisponibilidade operacional. Com um calibrador de precisão, será possível realizar verificações rápidas e precisas, evitando danos às viaturas e garantindo condições ideais de deslocamento durante patrulhas e missões de longo alcance.

Por fim, a modernização dos equipamentos do Pelotão de Manutenção e Transporte está alinhada com as diretrizes do Exército Brasileiro, que prioriza a eficiência logística e a segurança operacional. A aquisição desses materiais não apenas otimizará os processos de manutenção, mas também contribuirá para a redução de custos a médio e longo prazo, evitando reparos mais complexos decorrentes de falhas preventivas. Investir nesses recursos é assegurar que o 1º BIS (AMV) mantenha sua capacidade operacional em um dos teatros de operações mais desafiadores do país.

Optou-se pela dispensa de licitação devido os itens necessários por este pelotão encontrarem-se indisponíveis para empenho no PE 90.002/2024 - UASG: 160021 (PQRMNT/12), pois as respectivas propostas adjudicadas têm as empresas impedidas de licitar com o Comando do Exército.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte	Rafael [REDACTED] 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Objeto da Contratação:

Aquisição de ferramentas para manutenção de viaturas do Pelotão de Manutenção e Transporte em apoio das atividades administrativas, operacionais e logísticas, conduzidas pelo 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS AMV).

2.Unidade Requisitante:

1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel – 1º BIS (AMV).

3. Quantidade estimada:

A ser definida com base no levantamento prévio de necessidades para suprir as demandas do Pelotão de Manutenção e Transporte.

4. Especificações Mínimas:

4.1) Kit Chave De Impacto Parafusadeira e Furadeira + Jogo Soquete 46pç:

Tipo: Parafusadeira Furadeira e chave de impacto elétrica

Certificação: INMETRO

Cor: preto

Tipo de fonte de energia: Alimentado por bateria

Voltagem: 110,22 Volts

Potência máxima: 36 Watt

Velocidade: 1550 RPM

Recursos especial: Velocidade Variável

Componentes incluídos: Carregador de bateria, Acessório de broca

Peso: 5 Quilogramas

Comprimento: 34 centímetros

Largura: 13 centímetros

Altura: 26 centímetros

Dimensões do produto: 34 x 13 x 26 cm; 5 quilogramas

4.2) Maleta de ferramentas:

Peso: 8430 Gramas

Comprimento: 82 centímetros

Largura: 48,3 centímetros

Altura: 5 centímetros

Dimensões do produto: 82 x 48,3 x 5 cm; 8,43 quilogramas

4.3) Calibrador digital de pneus

Calibrador Material: Plástico Rígido

Aplicação: Pneus Automotivo

Tipo: Digital

Capacidade: Pressão: 145 Psi (10,0 Bar) Bp 58 Psi (4,0 Bar)

Faixa Medição: Pressão: 03~145 Psi (0,2~10,0 Bar) POL

Alimentação: 90 - 240 Vac 50/60 Hz

5. Padrão de Qualidade Esperado:

Os produtos devem ser de primeira linha, com boa fluidez da tinta, resistência ao ressecamento e escrita visível mesmo à distância. A marca fornecida deverá possuir boa reputação no mercado, preferencialmente com comprovação de uso institucional (escolas, repartições públicas, etc.).

6. Forma de Entrega:

Entrega única em local e data a serem definidos pelo Pelotão de Manutenção e Transporte do 1º BIS AMV, com embalagem adequada que assegure a integridade dos materiais durante o transporte e armazenamento.

7. Garantia:

Garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 90 dias.

8. Aceitação do Material:

Os produtos serão avaliados pelo Pelotão de Manutenção e Transporte no momento da entrega. Materiais que não atendam aos requisitos especificados ou apresentem defeitos serão devolvidos à empresa fornecedora para substituição imediata, sem ônus para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

Com objetivo de embasar a contratação de ferramental, foi realizado um levantamento de mercado por meio de Análise de registros de preços disponíveis em atas de órgãos públicos, por meio do portal Compras.

Conclusão: Há ampla oferta no mercado nacional do material orçado, com diversos fornecedores capacitados a atender a demanda com eficiência, tanto em termos de qualidade como de prazo. A contratação poderá ser feita mediante dispensa eletrônica, com expectativa de ampla competitividade e obtenção de preço vantajoso para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução da proposta consiste na aquisição de ferramental para o Pelotão de Manutenção e Transporte do 1º BIS (Amv).

A aquisição de ferramental visa garantir o pleno funcionamento de viaturas, permitindo que sejam empregadas de forma eficiente. Viaturas mantidas asseguram segurança, mobilidade e eficiência, contribuindo diretamente para a organização e o bom andamento das atividades no pelotão de manutenção.

A contratação prevê o fornecimento de materiais novos, de fabricação recente, em embalagens adequadas. A entrega será centralizada nas dependências do 1º BIS (Amv).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Ord.	CATMAT	Material	Valor Unit.	Qtd.	Valor Total
		Furadeira Parafusadeira de impacto 3/8" a bateria 20V com 78 acessórios.			
		Especificações Técnicas:			
		Bateria: 20 V - 2,0 Ah - Íons de lítio			
		Tensão do carregador de bateria: 100 V~ - 240 V~ - Bivolt automático			

1	607094	Frequência: 50 Hz/60 Hz Tipo de mandril: Aperto rápido Capacidade do mandril: 3/8" - 10 mm Sistema de reversão: Sim Tipo de velocidade: Variável (2 velocidades) Rotações por minuto (rpm): 0 - 400/min / 0 - 1.400/min Impactos por minuto (ipm): 0 - 21.000/min Capacidade máxima de perfuração em aço: 10 mm Capacidade máxima de perfuração em madeira: 20 mm Capacidade de furação no concreto/alvenaria: 10 mm Aceleração transmitida nas mãos - braços do operador - ah: 9,5 m/s² Incerteza da aceleração transmitida nas mãos - braços do operador - k: 1,5 m/s² Segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-2. Itens Inclusos: 1 maleta, 1 bateria de 20 V, 1 fonte bivolt automática, 78 acessórios, sendo: 2 brocas chatas para madeira (13 mm e 16 mm), 10 brocas para madeira (3 mm, 3,5 mm, 4 mm, 4,5 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm e 10 mm), 10 brocas em aço rápido (3 mm, 3,5 mm, 4 mm, 4,5 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm e 10 mm), 13 soquetes em aço cromo vanádio encaixe 1/4" (4 mm, 4,5 mm, 5 mm, 5,5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm), 5 soquetes sextavados magnéticos (6 mm, 8 mm, 10 mm, 12 mm e 13 mm), 1 chave catraca 1/4", 8 bits 25 mm philips (2 peças PH0, 2 peças PH1, 2 peças PH2 e 2 peças PH3), 9 bits 25 mm fenda (2 peças SL 3 mm, 2 peças SL 4 mm, 2 peças SL 5 mm, 2 peças SL 6 mm e 1 peça SL 7 mm), 4 bits 25 mm pozidrive (1 peça PZ0, 1 peça PZ1, 1 peça PZ2 e 1 peça PZ3), 6 bits 25 mm hexalobular (T10, T15, T20, T25, T27 e T40), 5 bits 25 mm allen/hexagonal (H2, H3, H4, H5 e H6), 1 soquete magnético encaixe de 1/4", 1 cabo adaptador encaixe 1/4", 1 bit adaptador, 1 Trena 5 metros e 1 estilete. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER OU SIMILAR	R\$ 966,50	1	R\$ 966,50
		Jogo de ferramentas fabricadas em aço cromo vanádio proporcionando resistência e durabilidade, com 110 peças. - Acompanha: :: 5 Acessórios 1/4Pol.: - 1 Catraca reversível de liberação rápida 6Pol. - 1 Extensão 2Pol. - 1 Extensão 4Pol. - 1 Extensão flexível 6Pol. - 1 Junta universal 1/4Pol. :: 6 Acessórios 1/2Pol.: - 1 Catraca reversível de liberação rápida 6pol. - 1 Extensão 5pol. - 1 Junta universal 1/2pol. - 1 Soquete de vela 16mm - 1 Soquete de vela 21mm - 1 Cabo T 10pol. :: 11 Chaves combinadas em mm: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 :: 40 Bits com encaixe de 1/4Pol. sendo:			

2	61711	- 7 Bits fenda: 3,5 (02 peças), 4 (02 peças), 5,5, 6,5 e 8 mm - 3 Bits quadradas: S1, S2 e S3 - 8 Bits phillips: #0 (02 peças), #1 (02 peças), #2 (02 peças) e #3 (02 peças) - 2 Adaptadores - 7 Bits torx: T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40 - 3 Bits pozidriv: PZ1, PZ2 e PZ3 - 4 Bits tri-wing: 1, 2, 3 e 4, - 6 Bits hexagonais: 2, 3, 4, 5, 6 e 7 mm :: 4 Estojos para pontas Bit :: 3 Alicates: Bico meia cana 6pol., corte diagonal 6pol., universal 8pol. :: 15 Soquetes 1/2Pol.: 10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23, 24 e 27mm :: 11 Soquetes 1/4Pol.: 4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 e 14mm :: 8 Chaves Hexagonais: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 5,5, 6mm :: 1 Suporte para chaves Hexagonais :: 4 Chaves de Fenda e Philips: 5,5 x 75mm, 6,5 x 100mm, PH#1 X 7mm, PH#2 X 100mm :: 1 Cabo magnético :: 1 Maleta Plástica com encaixe para ferramentas MARCA DE REFERÊNCIA: MAYLE OU SIMILAR	R\$ 999,75	2	R\$ 1.999,50
3	482910	Calibrador Material: Plástico Rígido , Aplicação: Pneus Automotivo , Tipo: Digital , Capacidade: Pressão:145 Psi (10,0 Bar) Bp 58 Psi (4,0 Bar) , Faixa Medição: Pressão: 03~145 Psi (0,2 ~10,0 Bar) POL, Alimentação: 90 - 240 Vac 50/60 Hz	R\$ 946,50	1	R\$ 946,50

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.912,50

O custo estimado da contratação é de R\$ 3.912,50 (três mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando em consideração as especificidades da região norte e seus custos logísticos, não vislumbresse o parcelamento da solução, visando maior agilidade operacional.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com a presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000351/2025

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III) Id do item no PCA: 58

IV) Classe/Grupo: 4910 - EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160006-23/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Aumento da Eficiência Operacional no Pelotão

A aquisição de uma chave de impacto tipo parafusadeira otimizará as operações de manutenção veicular no Pelotão de Manutenção e Transporte, agilizando serviços como troca de rodas, reparos em motores e ajustes estruturais. Essa ferramenta permite maior rapidez e precisão em apertos e desapertos, reduzindo o tempo de imobilização dos veículos e aumentando a disponibilidade da frota. Com ela, os militares poderão executar tarefas com mais eficácia, mesmo em condições de campo, garantindo prontidão operacional.

2. Segurança e Precisão na Manutenção de Pneus

O calibrador digital de pneus assegura que a pressão dos pneus dos veículos militares esteja sempre dentro dos padrões técnicos recomendados, evitando desgaste irregular e falhas mecânicas durante missões. A precisão do equipamento elimina erros humanos, comuns em calibradores manuais, e contribui para a segurança em deslocamentos, especialmente em terrenos adversos. Além disso, sua portabilidade permite uso rápido em operações externas, mantendo a frota sempre em condições ideais de deslocamento.

3. Organização e Mobilidade das Ferramentas em Missões

A caixa de ferramentas robusta e organizada facilitará o transporte e o acesso rápido aos equipamentos necessários durante operações de manutenção em campo. Com compartimentos adequados, evita-se perda ou dano de instrumentos essenciais, garantindo que o Pelotão esteja sempre preparado para intervenções rápidas. Sua resistência e portabilidade são fundamentais para deslocamentos em áreas operacionais, onde a organização e a prontidão podem definir o sucesso de uma missão.

4. Redução de Custos e Aprimoramento da Capacidade Operacional

A incorporação desses equipamentos modernos reduzirá custos com manutenção corretiva e prolongará a vida útil dos veículos militares, evitando paradas prolongadas e gastos com peças danificadas. A combinação da chave de impacto, do calibrador digital e da caixa de ferramentas elevará o padrão dos serviços do Pelotão, garantindo maior confiabilidade da frota e reforçando a capacidade logística da unidade. Esse investimento trará retorno operacional imediato, fortalecendo a eficiência do Pelotão de Manutenção e Transporte em cumprir suas missões com excelência.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a aquisição de ferramental de manutenção, as seguintes providências serão adotadas.

1) Elaboração e formalização do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Documento que demonstre a necessidade, viabilidade e adequação da contratação, contendo descrição da demanda, solução proposta, levantamento de mercado e análise de custos.

2) Confecção do Termo de Referência (TR):

Instrumento técnico que definirá de forma detalhada o objeto da contratação, requisitos de qualidade, estimativas de quantidade, forma de entrega, critérios de aceitação e justificativa para o não parcelamento, entre outros elementos exigidos pela legislação

3) Definição da modalidade:

Avaliação do enquadramento da demanda nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), considerando a possibilidade de aquisição por em razão do baixo valor, se aplicável, Dispensa de Licitação conforme limites legais.

4) Previsão orçamentária e dotação disponível:

Verificação da existência de recursos orçamentários específicos para custeio da despesa, com empenho a ser emitido antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento.

5) Encaminhamento para a Seção de Aquisições ou Comissão de Licitação.

Para tramitação formal do processo, conforme os fluxos internos estabelecidos no 1º BIS (Amv).

6) Planejamento logístico para recebimento e distribuição:

Definição do local de entrega e do responsável pelo recebimento, bem como controle de distribuição dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram riscos ambientais iminentes a serem considerados, que devam ser objetivamente exigidos e comprovados com a aquisição de manutenção.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consistem na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ CARLOS [assinatura]

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 13:21:10.

[assinatura]

RAFAEL [assinatura]

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

[REDACTED]

[REDACTED] NEVES
Ordenador de Despesas 1ºBIS(Amv)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] 0001-58 DUNS®: 923646358
Razão Social: D.M. PEREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: D.M - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIALDE CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Inativo Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	31/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/05/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/05/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2025 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 14/07/2025 14:33

CPF: 128.XXX.XXX-92 Nome: LUIZ CARLOS [REDACTED]

Ass: _____

1 de 2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED]/0001-58 DUNS®: 923646358
Razão Social: D.M. PEREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: D.M - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIALDE CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Inativo

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Administração Pública

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
44/2025	LUIZ CARLOS	10/07/2025 15:06
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Ferramental - Pel Mnt Transp		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Equipe de planejamento sem afinidade com a matéria ou a devida capacitação	Falta de capacitação dos militares envolvidos	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos para a União.					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitação de militares responsáveis pela elaboração do estudo.			Responsável:		NEVES
P-02	Fiscalização dos trabalhos por parte da Seção responsável pela seleção de fornecedor.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Anular eventuais atos ilegais			Responsável:		NEVES
C-02	Revogar atos inconvenientes			Responsável:		NEVES
C-03	Convalidar/retificar atos que assim o permitam			Responsável:		NEVES
C-04	Providenciar apuração de responsabilidades			Responsável:		NEVES
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Descrição genérica de itens da licitação	Falta de conhecimento técnico do requisitante	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	A descrição genérica de itens da licitação pode causar inúmeros danos à aquisição de materiais. O maior destaque é a aquisição de materiais desnecessários, em detrimento da real necessidade da Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Setor de Seleção do Fornecedor: conferir se a descrição de cada item elencado no pedido atende às especificações técnicas previstas em lei, se for o caso, bem como se confere como a descrição constante no Catálogo de Materiais – CatMat – no âmbito do SIASG.			Responsável:	GABRIEL DE MELO	
P-02	Caso o item esteja em desacordo com as exigências acima, as especificações deverão ser retificadas pelo setor técnico/requisitante.			Responsável:	RAFAEL MACIEL DA CUNHA	
Ações de Contingência						
C-01	Anular eventuais atos ilegais			Responsável:		NEVES
C-02	Revogar atos inconvenientes			Responsável:		NEVES
C-03	Convalidar/retificar atos que assim o permitam			Responsável:		NEVES
C-04	Providenciar apuração de responsabilidades			Responsável:		NEVES
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Elencar itens na licitação, sobretudo, em relação às especificações técnicas, sem observar regulamentação específica de órgãos fiscalizadores, tais como: INMETRO, ANVISA, IBAMA etc.	Falta de conhecimento da legislação pertinente por parte da Equipe de Planejamento.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos	
1	Aquisição de produtos sem a devida certificação dos órgãos fiscalizadores. Tal fato compromete a segurança da administração e traz a possibilidade real de danos à saúde dos servidores responsáveis pela respectiva manipulação.
Ações Preventivas	
P-01	Analisar o Estudo Preliminar, com especial atenção para as especificações dos itens, a fim de identificar eventual legislação que rege a matéria. Responsável: RAFAEL [REDACTED]
Ações de Contingência	
C-01	Verificar se há possibilidade de aproveitamento dos produtos adquiridos Responsável: RAFAEL [REDACTED]
C-02	Em caso positivo, orientar os usuários acerca da devida cautela para a manipulação do material Responsável: RAFAEL [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	A contratada não fornecer os materiais tempestivamente.	Não verificar o histórico de ocorrências da empresa no SICAF.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos	
1	A contratada não fornecer os materiais no dia e horário estipulado pelo Setor de Material, podendo ocasionar transtornos na Administração do 1º BIS (Amv), e na operacionalidade da Tropa.
Ações Preventivas	
P-01	Verificar o histórico da contratada em relação aos materiais fornecidos a outros Órgãos, inclusive quanto a punições registradas no SICAF. Responsável: RAFAEL [REDACTED]
P-02	Manter contato constantemente com o preposto da contratada acerca da logística da entrega dos materiais. Responsável: RAFAEL [REDACTED]
Ações de Contingência	
C-01	Disponibilizar uma viatura para ir até o local da contratada para verificar as condições dela para execução do contrato. Responsável: RAFAEL [REDACTED]
C-02	O do Setor de Material irá notificar a empresa, dando ciência do contrato firmado para cumprir o cronograma e informá-la sobre os trâmites legais. Responsável: RAFAEL [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	A contratada não fornecer os materiais com qualidade aceitável.	Não fiscalizar a entrega do material por com parte da contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos	
1	A contratada não fornecer os materiais com a qualidade estipulada pelo Setor de Material, podendo ocasionar transtornos na distribuição conforme necessidade do 1º BIS (Amv).
Ações Preventivas	
P-01	Os responsáveis pelo recebimento dos materiais devem ter critérios rigorosos quando o fornecedor entregar os materiais, verificando se os materiais contenham às embalagens as seguintes informações: quantidade; composição; aditivos; nome e endereço do fabricante; carimbos ou registros dos serviços de inspeção tais como Vigilância Sanitária ou Ministério da Saúde; data de fabricação e validade; indicação de substância prejudicial à saúde; e peso. Responsável: RAFAEL [REDACTED]
P-02	Somente aceitar o material que estiver em conformidade com o proposto pela empresa e aceito pela seção responsável. Responsável: RAFAEL [REDACTED]
Ações de Contingência	
C-01	Deixar de distribuir o material que estiverem sem condições de consumo. Responsável: RAFAEL [REDACTED]
C-02	Verificar a possibilidade de o Setor de Material (Almoxarifado) solicitar materiais em falta em outro órgão público com a finalidade de usá-lo e devolvê-lo enquanto a empresa é acionada para realizar a substituição do material. Responsável: RAFAEL [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[REDACTED]

RAFAEL [REDACTED]

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
105/2025	160006	Concluída	LUIZ CARLOS 

Título: Aquisição de ferramental

Observações:

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.912,7500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607094 - Furadeira Tipo: Furadeira E Parafusadeira , Tamanho Mandril: 1/2 POL, Tensão Alimentação: Bivolt V, Características Adicionais: Com Velocidade Variável , Velocidade: Baixa: 0/460 Rpm, Alta 0/1800 RPM, Acessórios: 1 Bateria, Carregador E Maleta	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 59,6816%
R\$ 662,0000	R\$ 1.295,2350	R\$ 966,5000	Desvio Padrão: 773,0174
Maior Preço: R\$ 2.585,9400			

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 318,0000	09/07/2025	Não
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 468,0000	02/07/2025	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 551,8600	18/06/2025	Não
4	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 735,0000	13/06/2025	Sim
5	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 392,0000	27/05/2025	Não
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 316,4100	13/05/2025	Não
i 7	I	ERO-SUPERINTENDÊNCIA EST. G.DOS G.P.ADMINIST. - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.585,9400	08/05/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 348,9000	08/05/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 158,3800	16/04/2025	Não

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 154,8300	16/04/2025	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 417,2000	19/12/2024	Não
12	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 662,0000	28/11/2024	Sim
13	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1198,0000	28/11/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 629,7200	21/11/2024	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 434,6700	21/11/2024	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 534,9000	28/10/2024	Não
17	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 232,0000	16/10/2024	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 143,0000	19/09/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 547,0000	08/08/2024	Não
20	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 235,5100	18/07/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 487,0000	10/07/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

617113 - Conjunto Ferramentas Tipo: Kit Ferramentas Com 100 Peças , Componentes: Adaptadores, Chaves, Brocas, Pontas E Serras , Aplicação: Manutenção Em Geral , Características Adicionais: Maleta

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 230,0000

Média

R\$ 4.424,5793

● Mediana

R\$ 999,7500

Coeficiente de Variação: 179,2793%

Desvio Padrão: 7.932,3568

Maior Preço: R\$ 37.600,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.900,0000	09/07/2025	Sim
2	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 70,0000	09/07/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 207,3900	08/07/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 220,0000	07/07/2025	Não
5	I	MINISTERIO DO TURISMO - MTUR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 330,5300	07/07/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 133,3000	27/06/2025	Não
		GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL -					

7	I	DAR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.900,0000	23/06/2025	Sim
8	I	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DAR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 729,5000	23/06/2025	Sim
9	I	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DAR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.500,0000	23/06/2025	Sim
10	I	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DAR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.000,0000	23/06/2025	Sim
11	I	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DAR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.500,0000	23/06/2025	Sim
12	I	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DAR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 14.930,0000	23/06/2025	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.440,5800	18/06/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 603,5400	12/06/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 290,0000	11/06/2025	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 540,7100	10/06/2025	Sim
17	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 44,8900	05/06/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 230,0000	27/05/2025	Sim
19	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	63	Unidade	R\$ 9,3700	14/05/2025	Não
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	7	Unidade	R\$ 1.070,0000	13/05/2025	Sim
21	I	ERO-SUPERINTENDÊNCIA EST. G.DOS G.P.ADMINIST. - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 26,8800	08/05/2025	Não
22	I	SEBRAE AR/SP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 37.600,0000	17/04/2025	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 129,0000	15/04/2025	Não
24	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 181,0700	02/04/2025	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 231,3500	01/04/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 424,3600	28/03/2025	Sim
27	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.052,3600	12/03/2025	Sim
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 400,0000	10/03/2025	Sim
29	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 620,0000	19/02/2025	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 352,0000	19/02/2025	Sim
31	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 615,0000	06/02/2025	Sim
32	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 438,0000	06/02/2025	Não
33	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 525,0000	06/02/2025	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 99,9900	04/02/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 218,9900	03/02/2025	Não
36	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	10	Unidade	R\$ 380,0000	03/02/2025	Não
37	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 999,7500	31/01/2025	Sim
38	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 206,0000	08/01/2025	Não

39	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 440,0000	30/12/2024	Sim
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 584,0000	19/12/2024	Sim
i 41	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 436,6500	16/12/2024	Sim
42	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 18.000,0000	09/12/2024	Sim
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 16.550,0000	09/12/2024	Sim
44	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.290,0000	03/12/2024	Sim
45	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.750,0000	03/12/2024	Sim
46	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 250,0000	27/11/2024	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 156,3000	25/11/2024	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 623,0000	25/11/2024	Sim
49	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 230,0000	19/11/2024	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 0,6900	19/11/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

482910 - Calibrador Material: Plástico Rígido , Aplicação: Pneus Automotivo , Tipo: Digital , Capacidade: Pressão:145 Psi (10,0 Bar) Bp 58 Psi (4,0 Bar) , Faixa Medição: Pressão: 03~145 Psi (0,2~10,0 Bar) POL, Alimentação: 90 - 240 Vac 50/60 Hz

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 16,0000

Média

R\$ 734,9010

Mediana

R\$ 946,5000

Coefficiente de Variação: 66,7175%

Desvio Padrão: 490,3077

Maior Preço: R\$ 1.509,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 90,0000	03/07/2025	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 45,0000	03/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 999,0000	01/07/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82	Unidade	R\$ 87,8300	01/07/2025	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.352,0000	30/06/2025	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.219,6100	30/06/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 350,5100	24/06/2025	Sim
MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO							

4 de 6

Este documento é peça do processo 64114.004698/2025-02

Pág 25 de 97

8	I	VERDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.154,7600	24/06/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 890,0000	16/06/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 890,0000	16/06/2025	Sim
11	I	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 74,0000	05/06/2025	Sim
12	I	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.100,0000	02/06/2025	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 60,4800	30/05/2025	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 922,0000	22/05/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.122,9800	22/05/2025	Sim
16	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 979,0000	20/05/2025	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.509,0000	16/05/2025	Sim
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 984,0000	14/05/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.020,0000	07/05/2025	Sim
20	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.144,0000	07/05/2025	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.053,0000	25/04/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.100,0000	23/04/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.163,0000	08/04/2025	Sim
24	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 16,0000	28/03/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 44,2400	28/03/2025	Sim
26	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.477,0000	25/03/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 57,7900	10/03/2025	Sim
28	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 74,0000	06/02/2025	Sim
29	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 45,0000	06/02/2025	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 99,9000	04/02/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 899,0000	04/02/2025	Sim
32	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 683,0000	20/01/2025	Sim
33	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.274,5000	17/01/2025	Sim
34	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.389,3900	14/01/2025	Sim
35	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 87,0000	14/01/2025	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 929,0000	07/01/2025	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.052,0000	06/01/2025	Sim
38	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.017,4000	24/12/2024	Sim

39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 997,0000	20/12/2024	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 964,0000	18/12/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.037,0000	13/12/2024	Sim
42	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 107,9000	13/12/2024	Sim
i 43	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 46,9000	12/12/2024	Sim
44	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 811,2600	12/12/2024	Sim
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 91,7000	12/12/2024	Sim
46	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 990,0000	12/12/2024	Sim
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.149,5000	06/12/2024	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 889,0000	06/12/2024	Sim
i 49	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.129,0000	05/12/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 76,4000	29/11/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

A presente pesquisa de preço foi norteadada pelo Inciso II, do Parágrafo 1º do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Além disso foi feita uma minuciosa análise dos itens adicionados, de modo a excluir-se os itens que não se enquadravam nos parâmetros necessários, e os preços inexequíveis.

Relatório emitido em 14/07/2025 13:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Aviso de Contratação 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	160006-1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	LUIZ CARLOS [REDACTED]	14/07/2025 14:07 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64114.004698/2025-02

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2025

(Processo Administrativo nº 64114.004698/2025-02)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: A definir

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de ferramental conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item 01, 02 e 03, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto *no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007*.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. [A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. [A5]

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo)

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.***.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.█.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que: [A1]~~

~~— (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~— (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. [A2]~~

~~8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. [A3]~~

~~8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. [A4]~~

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e~~

~~9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata [A1].~~

~~9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. [A2]~~

~~9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~

~~9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~

~~9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá: [A3]~~

~~9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

~~12.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;~~

~~12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;~~

~~12.12.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;~~

Manaus/AM, 15 de maio de 2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



 NEVES

Ordenador de Despesa 1ºBIS(Amv)

Termo de Referência 43/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2025	160006-1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	14/07/2025 14:45 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64114.004698/2025-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **FERRMANETAL** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Furadeira Parafusadeira de impacto 3/8" a bateria 20V com 78 acessórios. Especificações Técnicas: Bateria: 20 V - 2,0 Ah - Íons de lítio Tensão do carregador de bateria: 100 V~ - 240 V~ - Bivolt automáticoFrequência: 50 Hz/60 Hz Tipo de mandril: Aperto rápido Capacidade do mandril: 3/8" - 10 mm Sistema de reversão: Sim Tipo de velocidade: Variável (2 velocidades) Rotações por minuto (rpm): 0 - 400/min / 0 - 1.400/min Impactos por minuto (ipm): 0 - 21.000 /min Capacidade máxima de perfuração em aço: 10 mm Capacidade máxima de perfuração em madeira: 20 mm Capacidade de furação no concreto /alvenaria: 10 mm Aceleração transmitida nas mãos - braços do operador - ah: 9,5 m/s² Incerteza da aceleração transmitida nas					

1	mãos - braços do operador - k: 1,5 m/s² Segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-2. Itens Inclusos: 1 maleta, 1 bateria de 20 V, 1 fonte bivolt automática, 78 acessórios, sendo: 2 brocas chatas para madeira (13 mm e 16 mm), 10 brocas para madeira (3 mm, 3,5 mm, 4 mm, 4,5 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm e 10 mm), 10 brocas em aço rápido (3 mm, 3,5 mm, 4 mm, 4,5 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm e 10 mm), 13 soquetes em aço cromo vanádio encaixe 1/4" (4 mm, 4,5 mm, 5 mm, 5,5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm), 5 soquetes sextavados magnéticos (6 mm, 8 mm, 10 mm, 12 mm e 13 mm), 1 chave catraca 1/4", 8 bits 25 mm philips (2 peças PH0, 2 peças PH1, 2 peças PH2 e 2 peças PH3), 9 bits 25 mm fenda (2 peças SL 3 mm, 2 peças SL 4 mm, 2 peças SL 5 mm, 2 peças SL 6 mm e 1 peça SL 7 mm), 4 bits 25 mm pozidrive (1 peça PZ0, 1 peça PZ1, 1 peça PZ2 e 1 peça PZ3), 6 bits 25 mm hexalobular (T10, T15, T20, T25, T27 e T40), 5 bits 25 mm allen/hexagonal (H2, H3, H4, H5 e H6), 1 soquete magnético encaixe de 1/4", 1 cabo adaptador encaixe 1/4", 1 bit adaptador, 1 Trena 5 metros e 1 estilete. MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER OU SIMILAR	607094	Unidade	1	R\$966,50	R\$966,50
	Jogo de ferramentas fabricadas em aço cromo vanádio proporcionando resistência e durabilidade, com 110 peças. - Acompanha: :: 5 Acessórios 1/4Pol.: - 1 Catraca reversível de liberação rápida 6Pol. - 1 Extensão 2Pol. - 1 Extensão 4Pol. - 1 Extensão flexível 6Pol. - 1 Junta universal 1/4Pol. :: 6 Acessórios 1/2Pol.: - 1 Catraca reversível de liberação rápida 6pol. - 1 Extensão 5pol.					

2	- 1 Junta universal 1/2pol. - 1 Soquete de vela 16mm - 1 Soquete de vela 21mm - 1 Cabo T 10pol. :: 11 Chaves combinadas em mm: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 :: 40 Bits com encaixe de 1/4Pol. sendo: - 7 Bits fenda: 3,5 (02 peças), 4 (02 peças), 5,5, 6,5 e 8 mm - 3 Bits quadradas: S1, S2 e S3 - 8 Bits phillips: #0 (02 peças), #1 (02 peças), #2 (02 peças) e #3 (02 peças) - 2 Adaptadores - 7 Bits torx: T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40 - 3 Bits pozidriv: PZ1, PZ2 e PZ3 - 4 Bits tri-wing: 1, 2, 3 e 4, - 6 Bits hexagonais: 2, 3, 4, 5, 6 e 7 mm :: 4 Estojos para pontas Bit :: 3 Alicates: Bico meia cana 6pol., corte diagonal 6pol., universal 8pol. :: 15 Soquetes 1/2Pol.: 10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23, 24 e 27mm :: 11 Soquetes 1/4Pol.: 4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 e 14mm :: 8 Chaves Hexagonais: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 5,5, 6mm :: 1 Suporte para chaves Hexagonais :: 4 Chaves de Fenda e Philips: 5,5 x 75mm, 6,5 x 100mm, PH#1 X 7mm, PH#2 X 100mm :: 1 Cabo magnético :: 1 Maleta Plástica com encaixe para ferramentas MARCA DE REFERÊNCIA: MAYLE OU SIMILAR	617113	Unidade	2	R\$ 999,75	R\$ 1.999,50
3	Calibrador Material: Plástico Rígido , Aplicação: Pneus Automotivo , Tipo: Digital , Capacidade: Presssão:145 Psi (10,0 Bar) Bp 58 Psi (4,0 Bar) , Faixa Medição: Pressão: 03~145 Psi (0,2 ~10,0 Bar) POL, Alimentação: 90 - 240 Vac 50 /60 Hz	Unidade	482910	Unidade	R\$ 946,50	R\$ 946,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) exercício financeiro contado da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, e pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplica ao objeto.

4.1.2. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.1.4. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Assim, a Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, a prática de sustentabilidade ambiental.

4.1.5. E, livre de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida São Jorge, nº 650 CEP 69.033-000 – São Jorge, Manaus / AM.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e ao CADIN para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou CADIN, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 () dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão sanções aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5%** (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5%** (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5%** (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5%** (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5%** (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

d) *CADIN.*

8.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.7. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.9. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.10. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF e CADIN, nos documentos por eles abrangidos.*

8.11. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF e CADIN, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.12. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.13. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.14. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.15. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.38.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.38.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.38.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.38.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.39. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

8.40. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor(R\$): R\$ 3.912,50

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 3.912,50 (três mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [167006 / 0001 – 1º BIS (AMV)];

II) Fonte de Recursos: [1000000000];

III) Programa de Trabalho: [232144];

IV) Elemento de Despesa: [449052];

V) Plano Interno: [E5MMPDRDEGE];

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ CARLOS [REDACTED]

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 14:45:14.

RAFAEL [REDACTED]

Chefe da Equipe e Planejamento da Contratação

[REDACTED]

[REDACTED] **NEVES**

Ordenador de Despesas 1ºBIS(Amv)

12/06/25 10:19

USUARIO: \

DATA EMISSAO : 11Jun25 VALORIZACAO : 11Jun25 NUMERO : 2025NC000087

UG EMITENTE : 160014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160006 / 00001 - 1 B I S (AMV)

OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO PARCIAL PDRLOG P/ AQS DE FERRAMENTAL E EQP. PRIORIDADE ATD DE MANDAS APROVADAS NO SIS CDTR NEC LOG. EMPENHO ATÉ 25JUN25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232144	10000000000	449052		160504	E5MMPDRDEGE	4.000,00

LANCADO POR : 04401519701 - ASSIS

UG : 160014 11Jun25 12:35

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64114.004698/2025-02

Em 14/07/2025 às 14:57, faço anexar ao presente processo 64114.004698/2025-02, o(s) documento(s): ETP160006_000114_2025-1_assinado_assinado.pdf, consultarSituacaoFornecedor_03080053000158_2025-07-14.pdf, MR160006_000044_2025_assinado.pdf, cotacao-resumido-105-2025-1_assinado_assinado.pdf, AC160006_000017_2025_assinado.pdf, TR160006_000043_2025_assinado_assinado.pdf, 2025NC000087-1.pdf.

RAFAEL [REDACTED] - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

Relatório de material por PDMs :: Contratos.gov.br

Unidade 160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMOVEL)

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	15003	Material	ESTOJO PORTA CARREGADOR	R\$ 9.163,22
2025	10568	Material	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	R\$ 12.703,65
2025	17560	Material	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA	R\$ 1.431,46
2025	01157	Material	ELETRODO SOLDA	R\$ 142,80
2025	01087	Material	PINÇA	R\$ 208,80
2025	14783	Material	MASSEIRA	R\$ 11.248,99
2025	15175	Material	MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO	R\$ 5.789,99
2025	10614	Material	PENEIRA	R\$ 246,10
2025	00614	Material	SERROTE PODA	R\$ 120,00
2025	01374	Material	TESOURA PODA	R\$ 99,00
2025	16257	Material	VASSOURA JARDINAGEM	R\$ 629,40
2025	09795	Material	MISTURADOR / AMASSADEIRA	R\$ 6.904,09
2025	04584	Material	CARRINHO TRANSPORTE	R\$ 1.595,84
2025	05854	Material	CORDA	R\$ 2.857,40
2025	00270	Material	REFRIGERADOR ALIMENTOS	R\$ 7.426,58
2025	03489	Material	BEBEDOURO ÁGUA	R\$ 10.917,90
2025	13768	Material	APARELHO AR CONDICIONADO	R\$ 67.111,32
2025	16940	Material	BASTÃO SINALIZADOR	R\$ 1.995,00
2025	01377	Material	ÓCULOS PROTEÇÃO	R\$ 220,00
2025	06751	Material	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA	R\$ 4.890,00
2025	07013	Material	ESPELHO	R\$ 2.691,50
2025	13722	Material	LUVA SEGURANÇA	R\$ 1.747,00
2025	14333	Material	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR	R\$ 403,00
2025	14359	Material	LANTERNA DE CABEÇA/CAPACETE	R\$ 10.380,00
2025	11512	Material	BOMBA	R\$ 3.991,28
2025	04977	Material	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO	R\$ 102,00
2025	06002	Material	CUBA	R\$ 742,40

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	09761	Material	MICTÓRIO	R\$ 2.596,60
2025	11872	Material	SABONETEIRA	R\$ 209,40
2025	12820	Material	TORNEIRA	R\$ 584,20
2025	15305	Material	CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA	R\$ 208,50
2025	17358	Material	ASSENTO VASO SANITÁRIO	R\$ 1.134,00
2025	07464	Material	FILTRO DE ÁGUA	R\$ 1.250,00
2025	00659	Material	TUBO PVC SOLDÁVEL	R\$ 732,00
2025	13115	Material	TUBO HIDRÁULICO	R\$ 517,20
2025	14495	Material	TUBO METALON	R\$ 23.310,00
2025	00616	Material	MANGUEIRA JARDIM	R\$ 616,56
2025	16313	Material	MANGUEIRA ASPIRAÇÃO	R\$ 56,00
2025	00665	Material	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	R\$ 344,00
2025	05626	Material	LUVA CONEXÃO	R\$ 466,80
2025	10913	Material	PLUG TUBO	R\$ 12,00
2025	12519	Material	GRELHA RALO	R\$ 120,00
2025	13546	Material	CONEXÃO HIDRÁULICA	R\$ 1.567,13
2025	11560	Material	REGISTRO GAVETA	R\$ 1.059,60
2025	11563	Material	REGISTRO PRESSÃO	R\$ 315,60
2025	14461	Material	REGISTRO ESFERA	R\$ 90,40
2025	00696	Material	FACÃO	R\$ 84,30
2025	00818	Material	FOICE	R\$ 121,80
2025	06595	Material	ENXADA	R\$ 152,88
2025	15664	Material	ESTROVenga	R\$ 198,35
2025	01569	Material	ESPÁTULA	R\$ 206,10
2025	04939	Material	FERRAMENTA	R\$ 65,00
2025	06084	Material	DESEMPENADEIRA MANUAL	R\$ 75,00
2025	10273	Material	PÁ	R\$ 287,45
2025	19052	Material	CAVADEIRA ARTICULADA	R\$ 118,36
2025	10429	Material	PARAFUSO COM PORCA	R\$ 6.392,00
2025	00635	Material	PREGO COM CABEÇA	R\$ 607,66
2025	00554	Material	CADEADO	R\$ 540,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	11345	Material	PUXADOR	R\$ 3.878,00
2025	13880	Material	DOBRADIÇA	R\$ 5.745,60
2025	00582	Material	PEDRA AFIAR	R\$ 105,00
2025	00585	Material	LIXA	R\$ 984,38
2025	00634	Material	BUCHA PARAFUSO	R\$ 405,24
2025	12463	Material	TÁBUA MADEIRA	R\$ 174,40
2025	10825	Material	PLACA COMPENSADO	R\$ 64.449,00
2025	00862	Material	AREIA	R\$ 1.931,36
2025	00867	Material	CIMENTO PORTLAND	R\$ 4.924,30
2025	04184	Material	CAL HIDRATADA	R\$ 985,25
2025	14331	Material	ARGAMASSA	R\$ 1.751,13
2025	13892	Material	REVESTIMENTO CERÂMICO	R\$ 1.051,80
2025	02446	Material	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	R\$ 3.836,97
2025	04111	Material	CAIXA ACÚSTICA	R\$ 10.685,00
2025	13554	Material	EQUIPAMENTO COMUNICAÇÃO - SATÉLITE	R\$ 9.829,40
2025	00004	Material	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	R\$ 285,00
2025	00484	Material	TOMADA	R\$ 336,80
2025	05575	Material	CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO	R\$ 331,92
2025	09732	Material	MICROFONE	R\$ 3.158,84
2025	07592	Material	FITA ISOLANTE ELÉTRICA	R\$ 247,56
2025	04569	Material	CARREGADOR BATERIA	R\$ 1.425,00
2025	14302	Material	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	R\$ 6.534,00
2025	10708	Material	PILHA	R\$ 1.548,80
2025	10710	Material	PILHA RECARREGAVEL	R\$ 2.826,00
2025	00675	Material	CABO AUDIOFREQUÊNCIA	R\$ 266,31
2025	04009	Material	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	R\$ 9.576,07
2025	18604	Material	CABO ELÉTRICO ISOLADO	R\$ 1.450,96
2025	15806	Material	REFLETOR	R\$ 350,00
2025	19095	Material	LÂMPADA LED	R\$ 2.688,13
2025	01477	Material	FITA SINALIZAÇÃO	R\$ 243,00
2025	01872	Material	ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$ 1.710,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	02436	Material	AMOXICILINA	R\$ 7.568,00
2025	03504	Material	BENZOCAÍNA	R\$ 264,50
2025	04731	Material	CEFTRIAXONA SÓDICA	R\$ 758,00
2025	06171	Material	DICLOFENACO	R\$ 1.540,00
2025	08254	Material	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	R\$ 360,00
2025	09035	Material	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	R\$ 567,82
2025	09702	Material	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	R\$ 1.110,00
2025	10073	Material	NEOMICINA	R\$ 966,00
2025	10083	Material	NIMESULIDA	R\$ 60,00
2025	10094	Material	NISTATINA	R\$ 2.012,50
2025	10217	Material	ONDANSETRONA CLORIDRATO	R\$ 192,00
2025	10348	Material	PANTOPRAZOL	R\$ 186,20
2025	10422	Material	PARACETAMOL	R\$ 698,00
2025	11153	Material	PREDNISOLONA	R\$ 122,50
2025	11262	Material	PROMETAZINA CLORIDRATO	R\$ 100,00
2025	17708	Material	DIPIRONA SÓDICA	R\$ 1.314,00
2025	06960	Material	ESFIGMOMANÔMETRO	R\$ 600,00
2025	19647	Material	SISTEMA PARA COMPRESSÃO	R\$ 2.738,00
2025	02863	Material	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	R\$ 5.750,00
2025	11676	Material	RESINA COMPOSTA	R\$ 2.838,00
2025	19231	Material	ADESIVO DENTAL	R\$ 3.519,80
2025	00462	Material	AUTOCLAVE	R\$ 4.530,30
2025	03965	Material	BÚSSOLA NAVEGAÇÃO	R\$ 890,00
2025	00491	Material	BALANÇA COMERCIAL	R\$ 126,70
2025	12668	Material	TERMÔMETRO	R\$ 188,80
2025	01024	Material	FILMADORA/MONITOR PORTÁTIL	R\$ 5.700,00
2025	00907	Material	PROJETOR MULTIMÍDIA	R\$ 4.020,00
2025	00915	Material	TELA PROJEÇÃO	R\$ 1.259,97
2025	17170	Material	APRESENTADOR MULTIMÍDIA	R\$ 819,00
2025	08257	Material	HIPOCLORITO DE CÁLCIO	R\$ 19.218,10
2025	14128	Material	NAFTALENO	R\$ 278,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	14616	Material	CARBONATO DE SÓDIO	R\$ 1.830,00
2025	14487	Material	DESINFETANTE	R\$ 7.290,50
2025	19398	Material	INSETICIDA	R\$ 3.796,00
2025	01711	Material	CLARIFICANTE	R\$ 1.575,60
2025	02287	Material	ALGICIDA	R\$ 4.970,00
2025	13807	Material	AROMATIZANTE ARTIFICIAL	R\$ 299,20
2025	15405	Material	DESODORIZADOR	R\$ 1.855,00
2025	08435	Material	NOTEBOOK	R\$ 6.224,00
2025	00216	Material	DISCO MAGNÉTICO	R\$ 1.264,80
2025	06669	Material	MONITOR COMPUTADOR	R\$ 1.965,00
2025	15410	Material	ADAPTADOR CONECTOR	R\$ 161,00
2025	13828	Material	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK	R\$ 997,25
2025	13853	Material	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP	R\$ 290,01
2025	16564	Material	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER	R\$ 678,41
2025	14395	Material	MESA COPA/COZINHA	R\$ 1.799,61
2025	00218	Material	ESTANTE	R\$ 7.791,96
2025	03249	Material	BALCÃO TÉRMICO	R\$ 10.369,36
2025	18313	Material	CABO TELESCÓPICO	R\$ 248,86
2025	00753	Material	TOALHA MESA	R\$ 2.225,00
2025	13209	Material	UTENSÍLIO DOMÉSTICO	R\$ 1.102,00
2025	00757	Material	REVESTIMENTO PISO	R\$ 5.275,60
2025	00764	Material	BALDE	R\$ 517,75
2025	07867	Material	FUNIL	R\$ 398,00
2025	11495	Material	LIXEIRA	R\$ 982,80
2025	01055	Material	ASSADEIRA	R\$ 4.061,60
2025	01070	Material	FOGÃO INDUSTRIAL	R\$ 2.800,00
2025	08105	Material	FRITADEIRA	R\$ 729,99
2025	11535	Material	REFRESQUEIRA	R\$ 5.292,74
2025	15328	Material	BANHO MARIA	R\$ 3.431,97
2025	01093	Material	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	R\$ 1.500,00
2025	01112	Material	CORTADOR ELÉTRICO FRIOS	R\$ 4.888,66

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	01643	Material	ACENDEDOR FOGÃO	R\$ 235,20
2025	09844	Material	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL	R\$ 3.698,68
2025	01060	Material	FORMA	R\$ 2.746,36
2025	01079	Material	BALDE GELO	R\$ 88,00
2025	01115	Material	GARRAFA TÉRMICA	R\$ 2.659,81
2025	01130	Material	DESCASCADOR LEGUMES	R\$ 83,60
2025	01225	Material	ABRIDOR	R\$ 53,32
2025	01287	Material	JARRA	R\$ 5.124,20
2025	02141	Material	AFIADOR MANUAL/ELÉTRICO	R\$ 116,38
2025	03448	Material	BATEDOR MANUAL	R\$ 726,70
2025	07843	Material	FRIGIDEIRA	R\$ 2.838,12
2025	10334	Material	PANELA	R\$ 6.647,60
2025	11401	Material	RALADOR ALIMENTO	R\$ 90,00
2025	11826	Material	ROLO MASSA	R\$ 467,20
2025	14460	Material	ESCORREDOR	R\$ 793,20
2025	15550	Material	ESCORREDOR LOUÇA	R\$ 2.980,00
2025	16080	Material	CORTADOR	R\$ 3.219,84
2025	16429	Material	PANELA CUSCUZ	R\$ 473,27
2025	16507	Material	CANECO DE METAL	R\$ 1.000,70
2025	01076	Material	ESPETO CHURRASCO	R\$ 127,40
2025	01128	Material	GARFO TRINCHANTE	R\$ 6.950,00
2025	01132	Material	CONCHA	R\$ 1.029,70
2025	01135	Material	ESPUMADEIRA	R\$ 450,00
2025	01139	Material	FACA MESA	R\$ 388,00
2025	01146	Material	GARFO MESA	R\$ 94,00
2025	05362	Material	COLHER	R\$ 1.504,30
2025	07276	Material	FACA	R\$ 2.370,88
2025	10595	Material	PEGADOR ALIMENTO	R\$ 765,80
2025	14036	Material	ESPÁTULA	R\$ 622,50
2025	17712	Material	CUTELO	R\$ 73,90
2025	01077	Material	AÇUCAREIRO	R\$ 200,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	01083	Material	MANTEIGUEIRA	R\$ 1.858,40
2025	01094	Material	BOMBONEIRA	R\$ 89,30
2025	01100	Material	BANDEJA METÁLICA	R\$ 2.186,40
2025	01104	Material	POTE ALIMENTOS	R\$ 2.577,80
2025	01118	Material	PRATO PORCELANA	R\$ 3.808,60
2025	01138	Material	PRATO	R\$ 4.634,00
2025	01151	Material	TRAVESSA	R\$ 1.370,00
2025	01154	Material	XÍCARA	R\$ 6.802,80
2025	01156	Material	PORTA-GUARDANAPO	R\$ 1.195,20
2025	05848	Material	COPO DE VIDRO	R\$ 6.529,00
2025	05849	Material	COPO DESCARTÁVEL	R\$ 3.265,60
2025	11918	Material	SALEIRO	R\$ 178,20
2025	12468	Material	TAÇA	R\$ 6.758,00
2025	01105	Material	FAQUEIRO	R\$ 1.415,48
2025	01133	Material	BANDEJA	R\$ 1.114,00
2025	00074	Material	PAPEL AUTO-ADESIVO	R\$ 1.641,50
2025	00108	Material	PINCEL ATÔMICO	R\$ 99,00
2025	06950	Material	ESCOVA LIMPEZA GERAL	R\$ 309,15
2025	07042	Material	ESPONJA LIMPEZA	R\$ 1.277,30
2025	07630	Material	FLANELA	R\$ 414,00
2025	10319	Material	PALHA AÇO	R\$ 1.202,00
2025	10344	Material	PANO LIMPEZA	R\$ 1.702,00
2025	11781	Material	RODO	R\$ 2.903,00
2025	13327	Material	VASSOURA	R\$ 2.927,22
2025	14017	Material	PÁ COLETORA LIXO	R\$ 526,55
2025	14032	Material	LIMPADOR VIDRO	R\$ 189,35
2025	00715	Material	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES	R\$ 3.362,61
2025	02166	Material	ÁGUA SANITÁRIA	R\$ 2.980,00
2025	06136	Material	DETERGENTE	R\$ 5.772,35
2025	08853	Material	LIMPADOR BASE ÁCIDA	R\$ 603,00
2025	11200	Material	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	R\$ 2.073,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	11863	Material	SABÃO BARRA	R\$ 1.200,00
2025	11865	Material	SABÃO PÓ	R\$ 7.968,68
2025	15022	Material	SAPONÁCEO	R\$ 750,00
2025	01501	Material	TINTA ACRÍLICA	R\$ 16.243,00
2025	01508	Material	MASSA CORRIDA	R\$ 768,94
2025	01509	Material	SELADOR	R\$ 91,70
2025	11979	Material	SELADOR / FUNDO PREPARADOR	R\$ 357,00
2025	12746	Material	TINTA ESMALTE	R\$ 1.746,00
2025	01567	Material	BROXA PINTURA	R\$ 19,96
2025	01572	Material	ROLO PINTURA PREDIAL	R\$ 404,28
2025	01573	Material	TRINCHA	R\$ 197,35
2025	04034	Material	CABO ROLO DE PINTURA	R\$ 380,80
2025	10734	Material	PINCEL PINTURA PREDIAL	R\$ 25,36
2025	08295	Material	IMPERMEABILIZANTE	R\$ 1.674,60
2025	12066	Material	SELANTE ADESIVO	R\$ 124,80
2025	13894	Material	COLA	R\$ 344,61
2025	11902	Material	SACO	R\$ 506,94
2025	11903	Material	SACO PLÁSTICO LIXO	R\$ 4.636,55
2025	04162	Material	CAIXA	R\$ 1.878,00
2025	19738	Material	BOTIJÃO PARA GÁS	R\$ 124.020,00
2025	01281	Material	GARRAFÃO	R\$ 1.223,00
2025	01347	Material	PAPEL FILME	R\$ 440,00
2025	01389	Material	PAPEL ALUMÍNIO	R\$ 1.480,50
2025	13731	Material	MARMITA DESCARTÁVEL	R\$ 2.987,50
2025	01275	Material	EMBALAGEM PLÁSTICA	R\$ 920,00
2025	17636	Material	FIO	R\$ 550,00
2025	01393	Material	BOINA	R\$ 12.687,12
2025	01408	Material	CAMISA MASCULINA	R\$ 3.890,00
2025	14085	Material	CALÇA	R\$ 12.669,12
2025	14086	Material	CAMISA UNIFORME	R\$ 6.624,00
2025	16028	Material	BLUSÃO	R\$ 16.799,04

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	01417	Material	COTURNO	R\$ 59.720,00
2025	08096	Material	GRAVATA	R\$ 90,00
2025	09581	Material	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO	R\$ 8.632,80
2025	17739	Material	FIVELA	R\$ 1.830,72
2025	01421	Material	ALGEMA	R\$ 1.267,00
2025	09831	Material	MOCHILA	R\$ 4.200,60
2025	14305	Material	DESODORIZADOR SANITÁRIO	R\$ 2.319,34
2025	11870	Material	SABONETE LÍQUIDO	R\$ 2.140,70
2025	08122	Material	GUARDANAPO DE PAPEL	R\$ 2.193,09
2025	10383	Material	PAPEL HIGIÊNICO	R\$ 4.319,62
2025	12792	Material	TOALHA DE PAPEL	R\$ 4.556,00
2025	02529	Material	ANIMAL VIVO	R\$ 3.059,00
2025	02156	Material	FRIOS	R\$ 50.882,25
2025	02206	Material	CARNE PROCESSADA	R\$ 15.513,55
2025	03267	Material	CARNE SALGADA	R\$ 3.930,00
2025	04552	Material	CARNE DEFUMADA	R\$ 10.981,60
2025	06065	Material	PEIXE EM CONSERVA	R\$ 1.193,70
2025	09382	Material	PEIXE IN NATURA	R\$ 2.749,90
2025	09806	Material	EMBUTIDO	R\$ 22.978,40
2025	08756	Material	MANTEIGA	R\$ 2.746,00
2025	11534	Material	QUEIJO	R\$ 67.681,20
2025	19586	Material	OVO	R\$ 34.539,60
2025	19588	Material	IOGURTE NATURAL	R\$ 5.220,00
2025	19780	Material	LEITE CONDENSADO	R\$ 6.314,00
2025	19714	Material	LEGUME EM CONSERVA	R\$ 21.985,26
2025	19771	Material	BATATA PROCESSADA	R\$ 8.172,34
2025	19772	Material	LEGUME IN NATURA	R\$ 100.149,50
2025	19773	Material	VERDURA IN NATURA	R\$ 56.661,20
2025	19789	Material	FRUTA	R\$ 142.451,90
2025	19790	Material	POLPA DE FRUTA	R\$ 24.419,76
2025	19791	Material	OLEAGINOSA	R\$ 690,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	00883	Material	BISCOITO	R\$ 8.136,35
2025	03679	Material	BOLO ALIMENTÍCIO	R\$ 2.175,00
2025	04792	Material	CEREAL PREPARADO	R\$ 3.240,00
2025	09791	Material	MISTURA ALIMENTÍCIA	R\$ 2.529,64
2025	11919	Material	SALGADOS DIVERSOS	R\$ 11.091,82
2025	14581	Material	MILHO	R\$ 341,76
2025	19692	Material	FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 13.286,00
2025	19696	Material	AMIDO	R\$ 1.586,00
2025	19712	Material	FERMENTO	R\$ 3.017,16
2025	19720	Material	FARINHA DE TRIGO	R\$ 33.280,00
2025	19722	Material	AVEIA BENEFICIADA	R\$ 1.458,00
2025	19727	Material	PÃO DE QUEIJO	R\$ 7.073,00
2025	19728	Material	TORRADA	R\$ 970,00
2025	19749	Material	MASSA ALIMENTÍCIA	R\$ 1.252,00
2025	19775	Material	BARRA NUTRICIONAL	R\$ 2.675,00
2025	19776	Material	CEREAL MATINAL/LANCHES	R\$ 1.800,00
2025	13550	Material	DOCE EM TABLETE	R\$ 595,50
2025	19753	Material	DOCE LEITE	R\$ 5.078,60
2025	19754	Material	DOCE NÃO CONFEITADO	R\$ 23.960,66
2025	19756	Material	GELATINA ALIMENTÍCIA	R\$ 11.450,30
2025	19758	Material	SORVETE	R\$ 17.757,70
2025	00852	Material	SAL	R\$ 994,14
2025	00853	Material	VINAGRE	R\$ 218,40
2025	00940	Material	CONDIMENTO*	R\$ 3.432,26
2025	12619	Material	TEMPERO	R\$ 8.531,00
2025	14584	Material	MOLHO PIMENTA	R\$ 989,00
2025	19715	Material	MOLHO DE MESA	R\$ 9.508,80
2025	19716	Material	MASSA DE TOMATE	R\$ 15.314,00
2025	19774	Material	CONDIMENTO	R\$ 37.153,16
2025	19764	Material	CHOCOLATE	R\$ 5.727,60
2025	19765	Material	ACHOCOLATADO	R\$ 2.645,36

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	00946	Material	GELO	R\$ 3.429,80
2025	00947	Material	REFRIGERANTE	R\$ 10.146,70
2025	00948	Material	SUCO	R\$ 28.037,90
2025	19555	Material	ÁGUA MINERAL NATURAL	R\$ 3.590,00
2025	19742	Material	ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 3.107,18
2025	19746	Material	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	R\$ 7.227,64
2025	08958	Material	LUVA BORRACHA	R\$ 993,00
2025	04175	Material	CAIXA TÉRMICA	R\$ 1.032,00
2025	10829	Material	PLACA CORTE	R\$ 450,00
2025	02956	Material	ARAME	R\$ 1.064,11
2025	03359	Material	BARRA CHATA	R\$ 11.625,00
2025	04435	Material	CANTONEIRA METÁLICA	R\$ 8.960,00
2025	07795	Material	FÓSFORO	R\$ 70,00
2025	08618	Material	PEÇAS E ACESSÓRIOS FERRAMENTAS	R\$ 90.468,48
2025	13530	Material	REFIL	R\$ 269,91
2025	16671	Material	CONJUNTO TÁTICO-OPERACIONAL	R\$ 1.908,00
2025	07291	Material	FARINHA DE ROSCA	R\$ 3.412,80
2025	05294	Material	CÔCO SECO	R\$ 406,00
2025	00941	Material	MAIONESE	R\$ 2.592,00
2025	30167	Material	DESFIBRILADOR EXTERNO	R\$ 11.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64114.004698/2025-02

Em 14/07/2025 às 15:05, faço anexar ao presente processo 64114.004698/2025-02, o(s) documento(s): Relatório de material por PDMs Contratos.gov.br (5).pdf.

██████████ - 3º Sgt
Auxiliar da SALC

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64114.004698/2025-02

Em 14/07/2025 às 15:06, faço anexar ao presente processo 64114.004698/2025-02, o(s) documento(s): ORIENTACAO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.pdf.

████████████████████ 3º Sgt
Auxiliar da SALC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: [REDACTED] JUAN SANTOS RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: [REDACTED]/0001-66

Certidão nº: [REDACTED] 91/2025

Expedição: 17/07/2025, às 15:06:33

Validade: 13/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que [REDACTED] JUAN SANTOS RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº [REDACTED]/0001-66, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2025 15:06:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JUAN SANTOS RODRIGUES**
CNPJ: **/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED]/0001-66
Razão Social: [REDACTED] JUAN SANTOS RODRIGUES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/06/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/07/2025
Receita Municipal	Validade:	11/08/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2025

Emitido em: 17/07/2025 15:05

CPF: 088.XXX.XXX-07

Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

Rodrigues Distribuidora

Inscrição Estadual: [REDACTED] 7 – CNPJ: [REDACTED] /0001-66

Rua: Professor Castelo Branco, 46 – Manaus (AM)

Fone: [REDACTED] -8558

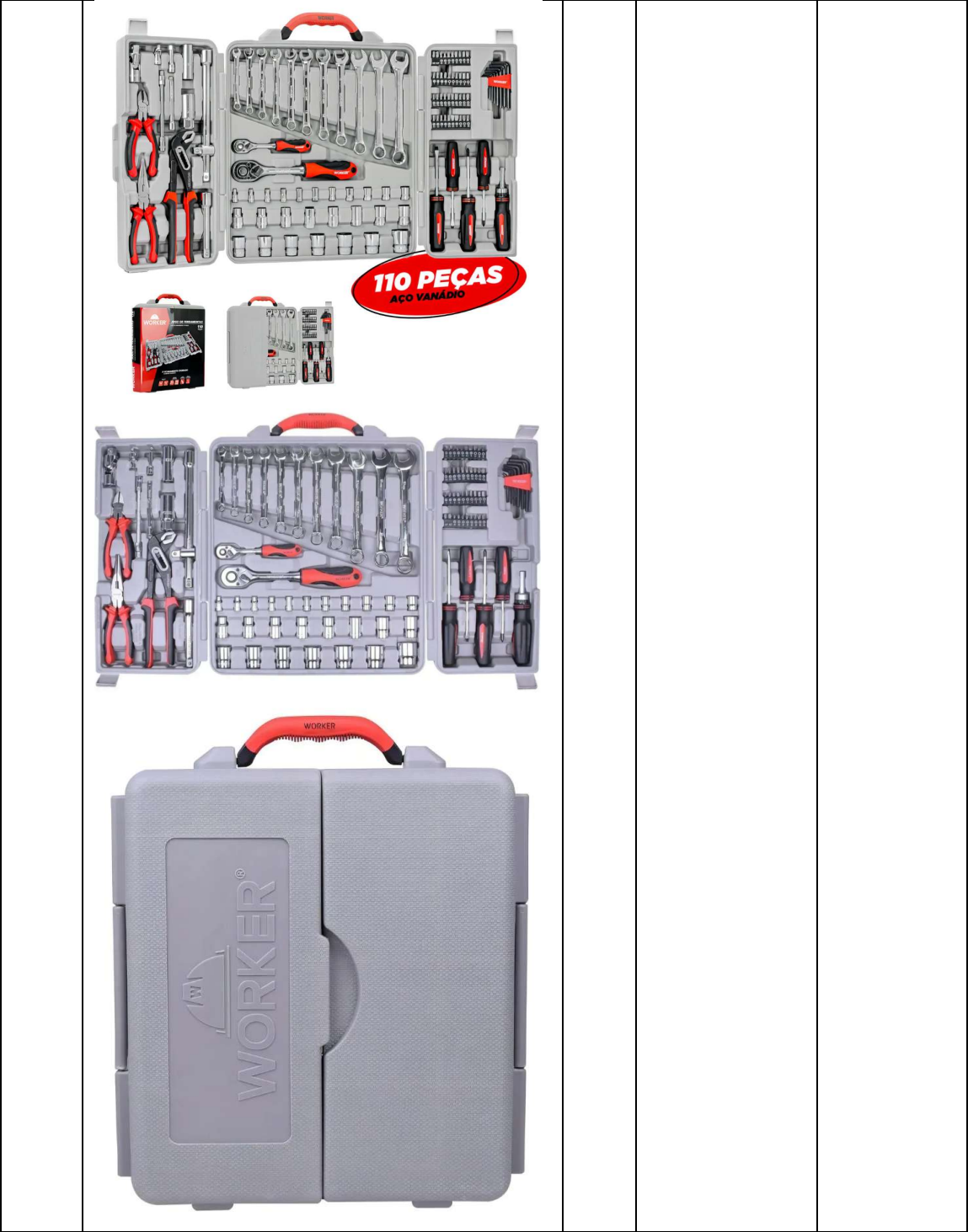
Email: [REDACTED]ncipal@gmail.com

Prezado(a),

Apresentamos a seguir nossa proposta comercial atualizada, referente à **Dispensa Eletrônica Nº 90013/2025**, conforme valores finais ofertados:

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
02	Kit Jogo De Ferramenta Maleta 110 Peças Soquete Chave Worker Cor Cinza Altura 46 cm Peso 6,8 kg Materiais Cromo vanádio Com cabo antiderrapante Com design ergonômico Itens Inclusos: 4 Chaves de fenda: 2 Chaves de fenda simples: 5,5 x 75mm – 6,5 x 100mm; 2 Chaves de fenda Phillips: Nº 1 x 75mm – Nº 2 x 100mm; 1 Cabo adaptador para bits/pontas magnéticas com catraca reversível; 1 Porta bits/pontas com: 2 Adaptadores; 8 Pontas Phillips: 2 x PH0 / 2 x PH1 / 2 x PH2 / 2 x PH3; 1 Porta bits/pontas com: 3 Pontas quadradas (S1 – S2 – S3);	02	R\$ 696,10	R\$ 1.392,20

	7 Pontas Fenda (2 x 3,5mm / 2 x 4mm / 1 x 5,5mm / 1 x 6,5mm / 1 x 8mm); 1 Porta bits/pontas com: 7 Pontas Tork (T10 – T15 – T20 – T25 – T27 – T30 – T40); 3 Pontas Pozi drive (PZ1 – PZ2 – PZ3); Soquetes e acessórios com encaixe de 1/2"; 1 Catraca reversível com 72 dentes; 1 Cabo T 10" e extensão (2 peças em 1); 1 Extensão 2 Soquetes sextavados de vela: 16 e 21mm; 1 Junta universal; 15 Soquetes sextavados (10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 27mm); Soquetes e acessórios com encaixe de 1/4"; 1 Catraca reversível com 72 dentes; 1 Extensão flexível 6"; 2 Extensões (2 e 4"); 1 Junta universal; 11 Soquetes sextavados (4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14mm); 11 Chaves combinadas: Medidas: 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 17 – 18 – 19mm; Alicates: 1 Alicate Bomba d'água de 10"; 1 Alicate Meia Cana de 8"; 1 Alicate Corte Diagonal de 6" Chaves Hexagonais: 8 Chaves hexagonais (1,5 – 2 – 2,5 – 3 – 4 – 5 – 5,5 – 6mm); 1 Maleta plástica;			
--	--	--	--	--



VALOR TOTAL R\$ 1.392,2000

Prazo de entrega: Após o recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência.

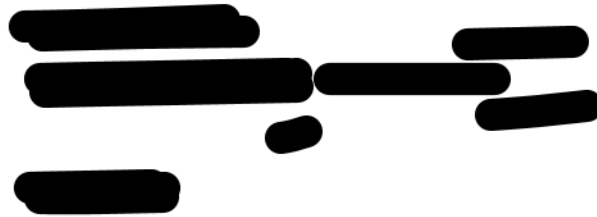
Validade da proposta: 90 dias.

Local de entrega: conforme especificado no edital.

Condições de pagamento: conforme edital.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

A series of black rectangular redaction marks covering the signature and any handwritten notes or stamps in the signature area.

Representante legal

Rodrigues Distribuidora



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64114.004698/2025-02

Em 17/07/2025 às 14:09, faço anexar ao presente processo 64114.004698/2025-02, o(s) documento(s): certidao_46814846000166.pdf, ConsultaConsolidada_46814846000166_17-7-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_46814846000166_2025-07-17.pdf, Proposta CAIXA DE FERRAMENTAS assinado.pdf.

██████████ 3º Sgt
Auxiliar da SALC

Data e hora da consulta: 21/07/2025 16:09

Usuário: ***.025.642-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160006	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMOVEL)	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
██████████/0001-45	AVENIDA SAO JORGE 650 - 1. BIS - SAO JORGE - MANAUS-AM	69033-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(██████████) 2030 / (██████████) 625-15████

Ano	Tipo	Número
2025	NE	376

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232144	1000000000	449052	160504	E5MMPDRDEGE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/07/2025	Ordinário	64114.004698/2025-02	0,0000	2.134,84

Favorecido

Código	Nome	CEP
██████████/0001-66	██████████ JUAN SANTOS RODRIGUES	69055-090
Endereço	UF	Telefone
PROFESSOR CASTELO BRANC 46 PARQUE 10 DE NOVEMB	AM	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

2025NC00087, 11JUN25 - DISPENSA 90013/2025 - 160006 -449052 - 38 (MAQ FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA), TERMO DE ABERTURA Nº 472-PEL TRNP/CIA C AP/CMDO DE 18JUN25. OEO 01 - ELEVAR O NÍVEL DE OPERACIONALIDADE DO 1º BIS (AMV)

Local da Entrega

AV SÃO JORGE, 650 - MANAUS - AM

Informação Complementar

16000606900132025 - UASG Minuta: 160006

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 21/07/2025 16:09

Usuário: ***.025.642-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.134,84

Subelemento 38 - MAQ., FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FURADEIRA, TIPO FURADEIRA E PARAFUSADEIRA, TAMANHO MANDRIL 1/2 POL, TENSÃOALIMENTAÇÃO BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VELOCIDADE VARIÁVEL,VELOCIDADE BAIXA: 0/460 RPM. ALTA 0/1800 RPM, ACESSÓRIOS 1 BATERIA, CARREGADORE MALETA	742,64

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/07/2025	Inclusão	1,00000	742,6400	742,64

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - CONJUNTO FERRAMENTAS, TIPO KIT FERRAMENTAS COM 100 PEÇAS, COMPONENTESADAPTADORES, CHAVES, BROCAS, PONTAS E SERRAS, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO EM GERAL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALETA	1.392,20

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/07/2025	Inclusão	2,00000	696,1000	1.392,20

Assinaturas

Ordenador de Despesa

██████████ NEVES

***.787.997-**

21/07/2025 09:40:10

Gestor Financeiro

██████████ CUSTODIO

***.307.832-**

18/07/2025 16:45:54

Responsável pela Nota de Empenho

██████████ QUEIROZ

***.025.642-**

18/07/2025 17:32:04



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64114.004698/2025-02

Em 21/07/2025 às 15:11, faço anexar ao presente processo 64114.004698/2025-02, o(s) documento(s): NE_160006_2025NE000376_DISPENSA_FERRAMENTAL.pdf.

████████████████████ QUEIROZ - 1º Ten
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

RECEBEMOS DE JUAN SANTOS RODRIGUES 93137761204 OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 6
		Série 1	

JUAN SANTOS
RODRIGUES
1204

Rua Professor Castelo
Branco, 46

Parque 10 de Novembro -
69055-090

Manaus - AM - Fone: (92)
-8448

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 6
SÉRIE: 1
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

13250746814846000166550010000000061281873432

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Venda Dentro do Estado		113253303948902	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ
054464617			0001-66

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

1 Batalhao de Infantaria de Selva

CNPJ/CPF

0001-45

DATA DE EMISSÃO

31/07/2025

ENDEREÇO

Avenida Sao Jorge, 650

BAIRRO/DISTRITO

Sao Jorge

CEP

69033-000

DATA DE ENTR./SAÍDA

31/07/2025

MUNICÍPIO

Manaus

FONE/FAX

UF

AM

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTR./SAÍDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	2.134,84
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.134,84

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros	3			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000009	Parafusadeira/Furadeira Com Impacto A Bateria	84672992	0102	5102	UN	1,000	742,64	742,64	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000010	Kit Jogo De Ferramenta Maleta 110 Pecas Soquete	82060000	0102	5102	UN	2,000	696,10	1.392,20	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Rodrigues Distribuidora SA Inscricao Estadual: 05.446.461-7 CNPJ: 46.814.846/0001-66 Rua: Professor Castelo Branco,46 Manaus (AM) Fone: (92) 98457-8558 Email: juan.rodrigues.principal@gmail.com Banco: 336 - BANCO C6 S.A. Agencia: 0001 C/C: 23477350-2 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.

RESERVA AO FISCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64114.004698/2025-02

Em 01/08/2025 às 10:10, faço anexar ao presente processo 64114.004698/2025-02, o(s) documento(s): NF 06.pdf.

RAFAEL [REDACTED] - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 3458-Pel Trnp/CCAp/Cmdo

Manaus, AM, 1º de agosto de 2025.

Assunto: Ateste de Nota Fiscal

1. Atesto que as cobranças constantes na Nota Fiscal: 06, de 31 de julho de 2025, referente ao pagamento de valores da aquisição de ferramental para manutenção de viaturas, está de acordo com a 2025NE000376.

RAFAEL [REDACTED] - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten RAFAEL [REDACTED]** em 01/08/2025, às 10:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: e1M0-LRvk-eb7E-G1cJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 3525-Suport Doc/B Adm/Cmdo

Manaus, AM, 5 de agosto de 2025.

Assunto: para autorização de pagamento pelo OD.

1. Na qualidade de Conformadora, atesto a NF nº 6, no valor de R\$ 2.134,84, está de acordo com o processo da Nota de empenho nº 2025NE000376, apresentada pelo Pel Mnt Transp do Btl.
2. Encaminho ao Ordenador de Despesas para as providências cabíveis.

FERREIRA BRASIL - 1º Ten
Chefe do Suporte Documental do Btl



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** **FERREIRA BRASIL**, em 05/08/2025, às 11:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: roJg-2lpq-3wm4-A8ad



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 3533-Pel Trnp/CCAp/Cmdo

Manaus, AM, 5 de agosto de 2025.

Assunto: Autorização de pagamento pelo OD

1. Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo pagamento ao credor inscrito no CNPJ nº [REDACTED]/0001-66 - [REDACTED] RODRIGUES [REDACTED] 1204, referente aos materiais descritos na NF nº06, de 31 de julho de 2025.

[REDACTED] NEVES - TC
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC [REDACTED] NEVES, em 05/08/2025, às 13:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: L/jG-M0Cd-YWoW-kxP1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 3536-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 5 de agosto de 2025.

Assunto: Despacho Setor Financeiro

1. NF 6 apropriada. 2025NP000465. 160006/2025NS001228.
2. Aguardando numerário.
3. Sd Serrão anexar NS.

DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar de Contabilidade da Seção de Finanças



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt DA SILVA**, em 05/08/2025, às 14:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: oBGc-9Oyh-uTyc-lBxV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 3598-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 7 de agosto de 2025.

Assunto: Gercomp realizado em 07 de agosto de 2025

1. Gercomp realizado em 07 de agosto de 2025, da NF 6, DE 31/07/2025, do Despacho Nº 3458-Pel Trnp/CCAp/Cmdo, DE 1 DE AGO 25.

RENATO FELIPE [REDACTED] - 2º Sgt
Auxiliar de Contabilidade da Seção de Finanças



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt RENATO FELIPE** [REDACTED], em 07/08/2025, às 14:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: uQjG-VFQn-smem-UuYN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 3918-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 26 de agosto de 2025.

Assunto: Despacho Optante

Anexos:

[1\) OPTANTE - \[REDACTED\] RODRIGUES.pdf](#)

1. Despacho Optante - **Optante pelo Simples Nacional**

[REDACTED] **CUSTÓDIO - 2º Ten**
Chefe do Setor Financeiro



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** [REDACTED] **CUSTÓDIO**, em 26/08/2025, às 15:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 657h-3nB9-lrJc-5BKX

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: [REDACTED]/0001-66

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: [REDACTED] JUAN SANTOS RODRIGUES

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 17/06/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
17/06/2022	31/12/2024	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 3919-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 26 de agosto de 2025.

Assunto: Despacho NS

Anexos:

[1\) NS - \[REDACTED\] RODRIGUES.pdf](#)

1. Despacho Tesouraria - **2025NS001228**

[REDACTED] **CUSTÓDIO - 2º Ten**
Chefe do Setor Financeiro



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** [REDACTED] **CUSTÓDIO**, em 26/08/2025, às 16:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6jYU-L4Dj-W831-rJRu

SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANÇAMENTO DE SISTEMA)
26/08/25 16:59 NS USUARIO : XXXXXXXXXX
DATA EMISSAO : 05Ago25 VALORIZACAO : 05Ago25 NUMERO : 2025NS001228
UG/GESTAO EMITENTE: 160006 / 00001 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMOV
FAVORECIDO : 46814846/0001-66 - 46.814.846 JUAN SANTOS RODRIGUES
TITULO DE CREDITO : 2025NP000465 DATA VENCIMENTO : 30Dez25

OBSERVACAO

APROPRIACAO DA NF 6, DE 31/07/2025, EMPENHO 2025NE000376 DE 18/07/2025. OPTANT
E PELO SIMPLES NACIONAL. MAQ FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA, REFERENTE AO
PROCESSO DO SPED DISPENSA/PMT - Aquisição de Chave de Impacto e Cx. de ferram
entas, Despacho N° 3458-Pel Trnp/CCAp/Cmdo, DE 1 DE AGO 25.

CONTINUA...

LANCADO POR : 98174258272 - MARYELLE UG : 160006 05Ago25 15:15
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	V A L O R
01	401002	2025NE000376		44905238	
					2.134,84
02	551004	2025NE000376	123110801	44905238	
					2.134,84
03	521214	2025NE000376	213110400	44905238	
					2.134,84

LANCADO POR : 98174258272 - XXXXXXXXXX UG : 160006 05Ago25 15:15
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Ordem Pagadora
100006
Data de Emissão
07/05/2025

Nome
1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMOVEL)

Status
Pago

Ordem de Pagamento
2025OP000517
Banco Pagador
001 - Banco do Brasil

Informações do Pagamento

Empenhos Associados

Empenho

100006/2025-03/00078

346

RODRIGUES

Pavimento

Documentos Hídricos Associados

Documento-HMR

100006/2025-03/00045

RODRIGUES

Caixa

Tipo de OB
OB Crédito

Responsável

346

RODRIGUES

Valor do Pagamento
2.134,84

Pré-Des

Ordenador de Despesa

737

06/05/2025 09:41:44

Gestor Financeiro

007

07/05/2025 15:22:42

Geração de OB

Data de Processamento
08/05/2025

Resposta
Sucesso

Processamento do Pagamento

Acompanhe a situação do pagamento na COSOD (Prestor de Transação Online)

Documentos Contábeis

Documento	Data de Entrada
100006/2025/0001243	07/05/2025
100006/2025/000537	08/05/2025

Alterado por

RODRIGUES

CPF

100006

Data

08/05/2025 09:42:09

Este documento é peça do processo 64114.004698/2025-02

Pág 95 de 97



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64114.004698/2025-02

Em 26/08/2025 às 16:06, faço anexar ao presente processo 64114.004698/2025-02, o(s) documento(s): GEROP 2025OP000517.PNG.

 CUSTÓDIO - 2º Ten
Chefe do Setor Financeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 3920-SET FINAN/FISC ADM/B Adm

Manaus, AM, 26 de agosto de 2025.

Assunto: Despacho do Gestor Financeiro

1. Conforme legislação pertinente, encerro o presente processo eletrônico o qual teve êxito liquidação e posteriormente o pagamento com sucesso, encaminho a Conformidade para providências.

████████████████████ CUSTÓDIO - 2º Ten
Chefe do Setor Financeiro



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** **████████████████████ CUSTÓDIO**, em 26/08/2025, às 16:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ffms-4Hs1-6986-b/lf